Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 653/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/9316/2021
PROTOCOLO	: 2122354
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ANGELA MARIA DE BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – RECOMENDAÇÃO ACATADA – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 52/2021**, do **Município de Três Lagoas/MS**, tendo como objeto a aquisição de resmas de papel A-4.

A Divisão de Fiscalização não vislumbrou irregularidades na licitação, sugerindo apenas recomendação ao jurisdicionado (peça 14).

Depois da intimação, o jurisdicionado informou que acatou a recomendação (peça 21).

O Ministério Público de Contas, em sua manifestação final, opinou pelo arquivamento deste processo (peça 24).

Eis o relatório. Passo à decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório.

Tendo sido acatada a recomendação e não havendo outros aspectos a serem examinados, seu caminho natural é o arquivamento, posto que a análise exauriente da contratação pública será feita em sede de Controle Posterior, caso a documentação seja de remessa obrigatória, conforme definido na Resolução TCE/MS n° 88/2018.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 11, inciso V, "a", do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2022.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2022-02